CMVR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.264

EMENTA:- CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, reajustes incidentes sobre os vencimentos, salários, gratificações e proventos, na forma seguinte:

a) - 9,19% (nove inteiros e dezenove décimos por cento), a partir de 1º de dezembro, incidentes sobre os valores de novembro de 1987;

b) - 9,19% (nove inteiros e dezenove décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, incidentes sobre os valores de dezembro de 1987; e

c) - 9,19% (nove inteiros e dezenove décimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1988, incidentes sobre os valores de janeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1987

- Marino Clinger Toledo Netto -
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 117/87
Autor: Mesa Diretora da C.M.V.R.

jsf/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2264 | FLS. 14